



**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS**  
**COMISSÃO DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E NA ÁREA PROFISSIONAL EM**  
**SAÚDE – COREMU**



## **Edital Simplificado Nº 01/2022**

### **Processo de Seleção de Residentes para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva da URCA (vagas remanescentes)**

A Universidade Regional do Cariri, URCA localizada Rua Cel. Antônio Luís, 1161 – Cep 63.100-000 - Pimenta - Crato/CE, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção de candidatos ao preenchimento das vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, conforme autorização de Programas de Residências Multiprofissional publicada dia 01/03/2017 através das Portaria Nº 50/2017 da Secretaria de Ensino Superior e Portaria Nº 78/2017 MS, publicada no dia 20/03/2017 sobre a homologação do financiamento de bolsas de residência O Programa será realizados com base na Resolução Nº. 02 de 13 de abril de 2012 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde; Resolução Nº 05 de 7 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde que dispõe sobre a duração e a carga horária dos programas de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional, Provimento Nº 006/2017 do CEPE/URCA.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri serão desenvolvidos sob a tutela da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP) da Universidade Regional do Cariri e regido pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da URCA e demais disposições dos Ministérios da Saúde e da Educação.

1.2 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão Organizadora previamente constituída e publicada mediante Portaria do Magnífico Reitor da URCA obedecendo o cronograma do Anexo I.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1 O **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva** trata-se de processo seletivo destinado, EXCLUSIVAMENTE, para GRADUADOS na área da saúde, com vistas ao preenchimento de 03 (três) vagas, do núcleo profissional de FISIOTERAPIA, para o programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade de Residência em Área Multiprofissional no período letivo 2022-2024.

2.2 A Residência em área profissional da saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional constitui ensino de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização), destinado às profissões da saúde para graduados em Instituição Ensino Superior e situação regular nos Conselhos Profissionais de classe, caracterizado por ensino-aprendizagem em serviço com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO PROGRAMA, incluindo-se plantão e duração mínima de 2 (dois) anos, com o acompanhamento de docentes-preceptores. Da carga horária total, 80% (oitenta por cento) será desenvolvida sob a forma de atividades práticas e teórico-práticas em unidades e serviços de saúde da rede SUS nos municípios da macrorregião de Saúde

do Cariri e 20% (vinte por cento) sob a forma de atividades teórico e teórico-práticas. As atividades práticas e teórico-práticas realizar-se-ão por meio de rodízios nos diferentes cenários práticos.

### **3. DO OBJETIVO**

3.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva: capacitar profissionais da área da saúde do ponto de vista ético, político e técnico científico para atuarem no campo da Saúde Coletiva, assegurando os princípios do SUS no atendimento das reais necessidades de saúde da população.

### **4. DA BOLSA**

4.1 O valor da bolsa é de R\$ 4.106,09 (Quatro mil cento e seis reais e nove centavos). As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei, de 10% (dez por cento) do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme tabela da Receita Federal.

4.2. A aprovação nesta seleção assegura ao participante a mera expectativa de ser matriculado no programa para cursar a residência, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato, condicionada a observância e cumprimento das disposições legais pertinentes, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. As bolsas que, eventualmente, forem outorgadas aos matriculados, dependerão da disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério da Saúde e serão condicionadas ao cadastro dos profissionais de saúde residentes no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em área profissional da saúde, na modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet, no período do dia **06 a 08 de março de 2022**, através do formulário de inscrição disposto no [site cev.urca.br](http://site.cev.urca.br). Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições com data e horários posteriores.

5.1.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), através de transferência bancária somente da conta do próprio candidato ou depósito bancário identificado na conta: Caixa Econômica Federal – Ag: 0684, C/C: 1689-0, Op. 003, CNPJ 02.108.061/0001-00 (FUNDETEC). O pagamento da taxa de inscrição poderá se dar até o dia 08/03/2022 desde que garantida o envio do comprovante junto com demais documentações até o último dia de inscrição, de acordo com Anexo II. A taxa de inscrição é de caráter individual e intransferível. A taxa de inscrição não será devolvida caso a inscrição seja indeferida ou o candidato não envie suas documentações.

5.1.2 No ato de preenchimento da ficha de inscrição o candidato deverá indicar para qual residência pretende se candidatar. No caso da Multiprofissional, indicar a área profissional para qual deseja concorrer.

5.1.3 O candidato deverá anexar os documentos no sistema de inscrição disponível no endereço [cev.urca.br](http://cev.urca.br): a) o comprovante de inscrição emitido no sistema online de inscrições assinado; b) o comprovante de pagamento ou o comprovante de solicitação de isenção emitida pelo sistema de inscrições online juntamente com os respectivos documentos comprobatórios do fundamento legal da modalidade de isenção solicitada; c) cópia autenticada frente e verso do documento de identidade,

Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; d) cópia autenticada do comprovante de conclusão de curso ou declaração de conclusão.

## **6 DAS NORMAS GERAIS**

6.1 O candidato deverá ser portador de diploma em curso superior na respectiva área de formação que pleiteia a vaga ou declaração de conclusão de curso;

6.2 É vedada a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

6.2.1 Esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa de residência (área de concentração em Saúde Coletiva para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva) e (área de concentração em Obstetrícia para a Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica), em qualquer Estado da Federação;

6.2.2 Que não tenha registro de classe no conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;

6.2.3 Poderão inscrever-se possíveis concludentes, desde que comprovem por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior que está cursando o último semestre da graduação.

6.3 Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

6.4 Em se tratando de profissionais de saúde brasileiros, formados por instituições estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade Pública, conforme Resolução CNE nº1 de 28/01/02.

6.5 Aos profissionais de saúde estrangeiros formados no Brasil será exigida apresentação do visto de permanência no Brasil.

6.6 As inscrições encerrar-se-ão no dia e horário fixados neste Edital conforme cronograma incluso no Anexo I.

6.7 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato das condições gerais previstas neste Edital.

6.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A URCA não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidos pelo candidato.

6.9 Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regimento da COREMU desta IES.

6.10 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores e/ou internet, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **7 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

7.1 Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:

A) Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.

B) Aos candidatos que se declarem portadores de deficiência física, conforme Lei Estadual 13.830, de 16 de novembro de 2006, é OBRIGATÓRIO apresentação de laudo médico constando o Código Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade – CIF. Conforme a Lei, são consideradas deficiências físicas: paraplegias, deficiências auditivas, deficiências visuais e paralisias.

C) Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através do comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal (Cadastro Único - CadÚnico 2020).

7.2 Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá selecionar uma das categorias de isenção e anexar a documentação comprobatória da categoria de acordo com as condições listadas nos subitens A, B e C, no período destinado às solicitações das isenções segundo consta no cronograma, em anexo único e em formato PDF.

7.3 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.4 O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aqueles referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.

7.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.

7.6 Indeferido o pedido de isenção, após a referida publicação, o candidato deverá pagar a taxa de inscrição até o dia 08/03/2022 e anexar comprovante junto às demais documentações no ato da inscrição.

## **8 DA DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**

8.1 As listas de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas no site da Comissão Executiva do Vestibular ([cev.urca.br](http://cev.urca.br)) no dia 10/03/2022.

## **9. DAS REGRAS GERAIS PARA AS FASES DE SELEÇÃO NO MODO REMOTO**

9.1 O candidato deverá enviar seu Curriculum Lattes (devidamente documentado com cópias comprobatórias digitalizado). O envio dos documentos relacionados ao currículo deve ser feito em

arquivo único, salvo na extensão PDF. Esse documento deverá ser enviado nos dias **15 e 16 de março de 2022** para o e-mail [ceremup2021@urca.br](mailto:ceremup2021@urca.br) colocando como Assunto:

Para candidatos ao **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:**

“Inscrição RMSC 2021 Nome do candidato (escreva seu nome) - área de formação (escreva qual sua área profissional)”. Exemplo: “Inscrição RMSC 2021 XxxxxXxxxx - fisioterapia”.

Parágrafo único: Caso o arquivo final contendo o currículo apresentar tamanho superior ao limite suportado para que seja anexado ao e-mail, o candidato deverá utilizar o serviço de armazenamento em nuvem e enviar o link de acesso para o e-mail descrito acima e liberá-lo para acesso.

9.2. O Curriculum Lattes deverá ser documentado e organizado na sequência dos critérios de análise constantes no (ANEXO III), devidamente comprovado.

9.3 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido.

## **10 DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 Todas as fases deste Edital de Seleção serão realizadas de modo remoto, nas formas previstas no item 9, em virtude da pandemia por coronavírus (COVID-19).

10.2 A Seleção Pública consistirá na Avaliação e pontuação do Curriculum Lattes

10.2.1 **ETAPA ÚNICA (avaliação do Curriculum)** - Etapa eliminatória e classificatória - consistirá na pontuação dos itens do currículo Lattes do candidato (conforme Barema disposto no Anexo III) enviado por e-mail, conforme cronograma, disposto no Anexo I. Serão consideradas válidas as produções dos últimos cinco anos (2017-2021).

10.2.1.1 O currículo do candidato deverá estar comprovado de acordo com os itens contidos no Anexo III e, OBRIGATORIAMENTE, na ordem de apresentação dos itens pontuáveis. No código de pontuação do currículo, será considerado o *Qualis* CAPES na área de SAÚDE COLETIVA para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.

10.2.1.2 A análise do currículo terá uma pontuação expressa em nota com valores de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a maior pontuação obtida como referência para a delimitação da proporção entre os demais candidatos segundo cada categoria profissional.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato enviar por meio digital todos os documentos exigidos neste Edital e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: [cev.urca.br](http://cev.urca.br) e checagem de seu e-mail pessoal, bem como informar corretamente os dados cadastrais de endereço eletrônico e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver correção, inclusão ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição. A comissão não se responsabilizará por documentos anexados que estejam corrompidos.

10.4 A nota final do candidato classificado será a nota da pontuação da análise curricular.

10.5 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação, terá preferência o candidato que tiver a maior idade ou superior a sessenta anos, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos tratados no cronograma de atividades deverão ser feitos via online na área de inscrição do candidato no sistema, conforme disposto no Anexo I.

11.2 Todos os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo que darão decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.3 Em caso de alteração da classificação dos candidatos por força de provimento de algum recurso, poderá ocorrer uma retificação da classificação e será considerado válido o resultado final.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

12.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no site da Comissão Executiva do Vestibular (cev.urca.br), obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas ofertadas para o Programa, seguido da listagem dos excedentes.

## **13 DA MATRÍCULA**

13.1 A matrícula será realizada em março/2022, sendo divulgada no site da URCA, conforme a publicação de convocatória contendo listagem dos selecionados com as respectivas datas e prazos.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão comparecer para realizar a matrícula na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, na URCA, localizada no Campus Pimenta I, Cel. Antônio Luís 1161, CEP: 63105-000 - Pimenta - Crato/CE.

13.3 Serão exigidos os originais e cópias dos seguintes documentos para matrícula:

- a) Cédula de identidade oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Diploma/Certificado de conclusão de curso ou Declaração da Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC de que o candidato concluiu a graduação até o dia da matrícula;
- e) Certificado de quitação com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- f) Comprovante de endereço recente;
- g) PIS/PASEP ou INSS;
- h) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- i) Comprovante de conta salário (Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, Banco Santander (Brasil) S/A) no nome do candidato;
- j) Comprovante de registro no Conselho da sua profissão.
- k) Apólice de Seguro de Vida.

13.4 No momento da matrícula, o candidato deverá levar o currículo e documentações comprobatórias originais apresentadas na Primeira Etapa para conferência e validação pela Comissão. No caso de divergências entre as documentações apresentadas no ato da matrícula em relação às apresentadas na etapa de análise curricular, o candidato será automaticamente eliminado e não poderá realizar a matrícula, sendo realizada reclassificação e chamada do candidato classificado para a vaga.

3.5 Para efeito de efetivação da matrícula, o não comparecimento no prazo divulgado no site da URCA implicará na perda da vaga. Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos classificáveis serão convocados por telefonema.

13.6 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato nos Programas de Residência da URCA. Tal efetivação estará condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 13.3 e 13.4 deste edital.

13.7 O candidato que não comparecer na data e horários marcados para a matrícula será considerado desistente do processo seletivo, sendo convocado outro candidato para a vaga.

#### **14. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

14.1 Os Programas de Residência da Universidade Regional do Cariri terão início previsto a partir do dia 01/03/2022, seguindo o calendário nacional dos Programas de Residência em Saúde proposto pelo Ministério da Educação.

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo – CEREMUP – URCA Nº 02/2020 dos Programas de Residência da URCA.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Eventuais modificações, atualizações ou acréscimos serão publicados no site da Comissão Executiva do Vestibular ([cev.urca.br](http://cev.urca.br)).

16.2 A execução dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva e em Enfermagem Obstétrica estão condicionados à liberação financeira (bolsas) por parte do Ministério da Saúde do Brasil.

Crato - CE, 22 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Francisco Elizaudo de Brito Júnior  
Coordenação da Comissão de Seleção  
CEREMUP – URCA

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Edson Soares Martins  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP

\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Júnior  
Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**DAS INSCRIÇÕES**

<b>Data/Período</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Eventos</b>
22 de Fevereiro de 2022	ON LINE	<b>LANÇAMENTO DO EDITAL</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
28 de Fevereiro de 2022	ON LINE	<b>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
28 de Fevereiro de 2022	ON LINE	<b>PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
02 de março de 2022		<b>RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
03 de março de 2022	ON-LINE	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
05 de março de 2022	ON-LINE	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
06 a 08 de março 2022	ON-LINE	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b> Através do site <i>cev.urca.br</i>
06 a 08 de março 2022	ON-LINE	<b>PERÍODO DE ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE INSCRIÇÕES</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i> Horário: até 23 horas e 59 minutos do último dia
10 de março de 2022	ON-LINE	<b>RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
11 de março de 2022	ON-LINE	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
13 de março de 2022	ON-LINE	<b>PUBLICAÇÃO DO PARECER DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
14 de março de 2022	ON-LINE	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PÓS-RECURSO</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>

**ANÁLISE DE CURRÍCULO**

<b>Data/Período</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Eventos</b>
15 e 16 de março de 2022	ON-LINE	<b>POSTAGEM DOS DOCUMENTOS (CURRÍCULO LATTES COM CÓPIAS COMPROBATÓRIAS) PARA O E-MAIL <i>ceremup2021@urca.br</i></b> Horário: até 23 horas e 59 minutos do último dia
17 a 20 de março de 2022	ON-LINE	<b>AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS PELA COMISSÃO</b>



<b>Data/Período</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Eventos</b>
<b>21 de março de 2022</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
<b>22 de março de 2022</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
<b>24 de março de 2022</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO SOBRE OS RECURSOS</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
<b>25 de março de 2022</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
<b>25 de março de 2022</b>	<i>ON-LINE</i>	<b>CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS</b> Através do site: <i>cev.urca.br</i>
<b>29 de março de 2022</b>	<i>PRESENCIAL</i>	<b>MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS</b>

## ANEXO II

### **CHECKLIST PARA INSCRIÇÃO**

- 1) Comprovante de inscrição emitido no sistema online de inscrições e assinado;
- 2) Comprovante original de pagamento ou, em caso de solicitação de isenção, comprovante de solicitação de isenção emitida pelo sistema de inscrições *online*, JUNTAMENTE COM TODOS OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS do fundamento legal da modalidade de isenção solicitada. A não inclusão do documento comprobatório do fundamento legal da modalidade de isenção solicitada indefere o pedido.
- 3) Cópia autenticada frente e verso do documento de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4) Cópia autenticada do certificado de conclusão de curso ou da declaração de conclusão.

## ANEXO III

### BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

CATEGORIA PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

( ) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva

( ) Programa de Residência em Enfermagem Obstétrica

#### 1. QUADRO GERAL DOS PONTOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS MÁXIMOS PREVISTOS	
	PONTO MÁXIMO PREVISTO POR GRUPO	PESO
I. ACADÊMICOS	15	1
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO	40	3
III. DIDÁTICOS	20	2
IV. ADMINISTRATIVOS	5	1
V. PROFISSIONAIS	20	3
TOTAL	100	10

#### 2. FÓRMULA PARA OBTENÇÃO DOS PONTOS:

##### 2.1 PONTOS PARCIAIS POR GRUPO

$$\text{PPA} = \frac{\text{PA} \times 10}{\text{PMP}}$$

##### 2.2 NOTA FINAL:

$$\text{NF} = \frac{(\text{TAC} \times 1) + (\text{TPE} \times 3) + (\text{TDI} \times 2) + (\text{TAD} \times 1) + (\text{TPR} \times 3)}{10}$$

10

\* Soma das notas parciais de cada grupo de títulos multiplicadas pelos respectivos pesos

#### SIGLAS (referentes aos títulos)

TAC = Títulos Acadêmicos  
TPE= Títulos Produção Científica, Pesquisa e Extensão  
TDI = Títulos Didáticos  
TAD = Títulos Administrativos TPR =  
Títulos Profissionais SIGLAS (referentes  
aos pontos) PPA = Pontos Parciais  
PA = Pontos Atribuídos  
PMP = Pontos Máximos Previstos  
NF = Nota Final

### 3. QUADROS DE PONTOS DISCRIMINADOS POR CADA GRUPO DE TÍTULOS

<b>I. TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS: 15,0</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
<b>I.I Stricto Sensu</b>	<b>7,0</b>	
<b>A) Doutorado</b>		
1. Na área do programa	4,0	
2. Em área afim	3,0	
<b>B) Mestrado</b>		
1. Na área do programa	3,0	
2. Em área afim	2,0	
<b>I.II Latu Sensu</b>	<b>5,0</b>	
<b>C) Especialização na área, sob a forma de Residência</b>		
1. Em área afim	3,0	
<b>D) Especialização (mínimo de 360 horas)</b>		
1. Na área do programa	2,0	
2. Em área afim	1,0	
<b>E) Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)</b>		
1. Na área do programa	1,0	
2. Em área afim	0,5	
<b>I.III Graduação</b>	<b>3,0</b>	
<b>F) Segunda graduação além da requerida para a seleção</b>		
1. Na área do programa	2,0	
2. Em área afim	1,0	
<b>TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS ( I )</b>		
<b>NOTA PARCIAL DO GRUPO I</b>		

<b>II . TÍTULOS DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO – produção dos últimos 5 anos</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS DOS TÍTULOS: 40,0</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
<b>II.I Produção Científica</b>	<b>22,0</b>	
<b>A) Publicações em livros e artigos</b>	<b>15,0</b>	
1. Autor de livro com ISBN e aprovação Conselho Editorial (até 2 autorias ou co- autorias)	2,0 (1,0/cada)	
2. Autor de capítulo de livro com ISBN e com Conselho Editorial (até 2 autorias ou co-autorias)	1,5 (0,75 cada)	
3. Autor de capítulo de livro com ISBN e sem Conselho Editorial (até 2 autorias ou co-autorias)	1,0 (0,5 cada)	
4. Organizador de livro com ISBN e com Conselho Editorial (até 2 participações)	1,5 (0,75 cada)	
5. Organizador de livro com ISBN e sem Conselho Editorial (até 2 participações)	1,0 (0,5 cada)	
6. Autor ou co-autor de artigo publicado ou aceito em periódicos <i>Qualis</i> CAPES A (até 3 manuscritos)	3,0 (1,0 cada)	
7. Autor ou co-autor de artigo publicado ou aceito em periódicos <i>Qualis</i> CAPES B1 ou B2 (até 3 manuscritos)	2,25 (0,75 cada)	
8. Autor ou co-autor de artigo publicado ou aceito em periódicos <i>Qualis</i> CAPES B3, B4 ou B5 (até 3 manuscritos)	1,5 (0,5 cada)	
9. Autor ou co-autor de artigo publicado ou aceito em periódicos <i>Qualis</i> CAPES C (até 3 manuscritos)	0,75 (0,25 cada)	
10. Autor ou co-autor de artigo publicado ou aceito em periódicos sem conceito <i>Qualis</i> CAPES (até 2 manuscritos)	0,5 (0,25 cada)	
<b>B) Publicações em anais internacionais</b>	<b>3,0</b>	
1. Trabalho completo (até 3 publicações)	1,2 (0,4 cada)	
2. Resumo expandido (até 3 publicações)	0,9 (0,3 cada)	
3. Resumo (até 3 publicações)	0,6 (0,2 cada)	
<b>C) Publicações em anais nacionais</b>	<b>2,4</b>	
1. Trabalho completo (até 3 publicações)	1,2 (0,4 cada)	
2. Resumo expandido (até 3 publicações)	0,75 (0,25 cada)	
3. Resumo (até 3 publicações)	0,45 (0,15 cada)	
<b>D) Publicações em anais regionais e/ou locais</b>	<b>1,6</b>	
1. Trabalho completo (até 3 publicações)	0,75 (0,25/cada)	
2. Resumo expandido (até 3 publicações)	0,45 (0,15/cada)	
3. Resumo (até 4 publicações)	0,4 (0,1/cada)	

<b>II.II Atividades de pesquisa (nos últimos cinco anos)</b>	<b>8,0</b>	
A) Participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (0,25 por semestre)	1,0 (0,25/cada)	
B) Pesquisador/ Orientador bolsista ou voluntário em projetos de pesquisa vinculados a Instituição de Pesquisa ou Superior de Ensino (0,5 por semestre)	1,5 (0,5/ cada)	
C) Bolsista ou voluntário de programa de iniciação científica vinculado à Instituição de Pesquisa ou Superior de Ensino (0,5 por semestre)	1,5 (0,5/ cada)	
D) Participação como ouvinte em evento de pesquisa internacional, nacional, regional e/ou local presencial e/ou virtual (0,25 por evento)	1,0 (0,25/cada)	
E) Participação como apresentador de trabalhos em pôster e/ou oral em eventos internacionais, nacionais, regionais e/ou locais presencial e/ou virtual (0,3 por evento)	1,5 (0,3 cada)	
F) Participação como palestrante, conferencista, mediador e/ou debatedor em eventos presenciais e/ou virtuais (0,5 por evento)	1,5 (0,5/cada)	
<b>II.III Atividades de extensão (nos últimos cinco anos)</b>	<b>10,0</b>	
A) Orientador e/ou preceptor bolsista ou voluntário em programas/ projetos de extensão/ PET Saude (MS)/ PET MEC, ligas acadêmicas vinculados a Instituição Superior de Ensino (0,5 por semestre)	1,5 (0,5/cada)	
B) Bolsista ou voluntário de Programa de Educação pelo Trabalho na Saúde - PET Saúde (MS) e/ou do Programa de Educação Tutorial – PET MEC vinculado à Instituição Superior de Ensino (0,5 por semestre)	1,5 ( 0,5/cada)	
C) Bolsista ou voluntário de programa/ projeto de extensão vinculado à Instituição Superior de Ensino (0,5 por semestre)	1,5 ( 0,5/cada)	
D) Bolsista ou voluntário de ligas acadêmicas vinculadas à Instituição Superior de Ensino (0,5 por semestre)	1,5 ( 0,5/cada)	
E) Comissão organizadora e/ou monitoria de evento presencial e/ ou virtual (0,25 por evento)	1,0 (0,25/cada)	
F) Participação de curso de extensão com carga horária mínima de 20 horas (0,25 por participação)	1,0 (0,25/cada)	
G) Participação como ouvinte de evento de extensão internacional, nacional, regional e/ou local presencial e/ou virtual (0,25 por evento)	1,0 (0,25/cada)	
H) Facilitador de curso de extensão (0,25 por curso)	1,0 (0,25/cada)	
I) Menção honrosa e/ou premiação em eventos (até 2 prêmios)	1,0 (0,5/cada)	
<b>TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS ( II )</b>		
<b>NOTA PARCIAL DO GRUPO II</b>		

<b>III . TÍTULOS DIDÁTICOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS: 20,0</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
<b>III.I Ensino em nível médio e/ou técnico (nos últimos cinco anos)</b>	<b>3,0</b>	
A) Bolsista ou voluntário de Programa de Iniciação a Docência vinculado à Instituição Superior de Ensino (0,5 por semestre) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/sem.)	
B) Docência em curso de nível médio e/ou técnico (0,5 por semestre) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/sem.)	
<b>III.II Ensino em graduação (nos últimos cinco anos)</b>	<b>5,0</b>	
A) Bolsista ou voluntário de programa de monitoria de ensino vinculado à Instituição Superior de Ensino (0,5 por semestre) nos últimos 5 anos	2,0 (0,5/sem.)	
B) Docência em curso de graduação (0,5 por semestre) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/sem.)	
C) Orientação de programa de monitoria de ensino em curso de graduação (0,5 por semestre) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/sem.)	
<b>III.III Ensino em pós-graduação (nos últimos cinco anos)</b>	<b>3,0</b>	
A) Docência de curso de pós-graduação lato e/ou strictu sensu (1,0 por disciplina)	3,0 (1,0/disciplina)	
<b>III.IV Orientação e/ou coorientação acadêmica concluída</b>	<b>4,5</b>	
A) Iniciação Científica (IC) (até 3 orientações) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5 cada)	
B) Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (até 3 orientações) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/cada)	
C) Especialização (até 3 orientações) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/cada)	
<b>III. V Participação de banca examinadora</b>	<b>4,5</b>	
A) Iniciação Científica (IC) (até 3 participações) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/ cada)	
B) Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (até 3 participações) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/ cada)	
C) Especialização (até 3 participações) nos últimos 5 anos	1,5 (0,5/ cada)	
<b>TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS ( III )</b>		
<b>NOTA PARCIAL DO GRUPO III</b>		

<b>IV . TÍTULOS ADMINISTRATIVOS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS: 5,0</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
<b>IV.I Representante em Órgãos Colegiados da Universidade</b>	<b>2,0</b>	
A) Representante discente e/ou docente em instâncias colegiadas da gestão universitária (até 4 semestres) nos últimos 5 anos	2,0 (0,5 por cada semestre)	
<b>IV.II Profissionais</b>	<b>3,0</b>	
B) Cargos ou funções de direção, chefia, coordenação e supervisão na área de saúde e/ ou educação (até 4 semestres) nos últimos 5 anos	3,0 (0,75 por cada semestre)	
<b>TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS ( IV )</b>		
<b>NOTA PARCIAL DO GRUPO IV</b>		



<b>V . TÍTULOS PROFISSIONAIS</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS: 20,0</b>	<b>PONTOS ATRIBUÍDOS</b>
<b>V.I Estágio profissional extracurricular na atenção em serviço de saúde público, privado e/ou filantrópico com carga horária mínima de 100 horas/ano</b>	<b>8,0</b>	
A) De 100 a 200 horas nos últimos 5 anos	5,0	
B) Acima de 200 horas nos últimos 5 anos	8,0	
<b>V.II Tempo de efetivo exercício profissional em serviço de saúde público, privado e/ou filantrópico com tempo mínimo de seis meses</b>	<b>8,0</b>	
A) Até 1 ano nos últimos 5 anos	3,0	
B) De 1 a 2 anos nos últimos 5 anos	5,0	
C) Acima de 2 anos nos últimos 5 anos	8,0	
<b>V.III Membro de diretoria de entidade de representação de classe profissional e/ou de entidades científicas</b>	<b>1,0</b>	
A) De 1 a 4 anos no mesmo cargo nos últimos cinco anos	1,0 (0,5 por ano)	
<b>V.IV Experiência profissional na área de formação nas profissões da saúde (preceptoría)</b>	<b>3,0</b>	
A) Preceptoría em cursos de graduação em saúde	1,0 (0,5 por ano)	
B) Preceptoría em cursos de pós-graduação em saúde (especialização/ residência em saúde)	2,0 (1,0 por ano)	
<b>TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS ( V )</b>		
<b>NOTA PARCIAL DO GRUPO V</b>		

**3.1. QUADRO SÍNTESE DOS PONTOS E DAS NOTAS ATRIBUÍDAS POR GRUPO DE TÍTULO E NOTA FINAL**

TÍTULOS	PONTOS ATRIBUÍDOS POR GRUPO	PESO/ NOTA ATRIBUÍDA POR GRUPO		NOTA FINAL
I. ACADÊMICOS	0,00	1	0,00	
II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, PESQUISA E EXTENSÃO	0,00	3	0,00	
III. DIDÁTICOS	0,00	2	0,00	
IV. ADMINISTRATIVOS	0,00	1	0,00	
V. PROFISSIONAIS	0,00	3	0,00	

NOTA FINAL:

DATA:

EXAMINADOR(A):

ASSINATURA:

OBSERVAÇÃO 1: Nos Títulos Acadêmicos, serão consideradas as titulações na área do programa aquelas incluídas na área da saúde e em área afim titulações em outros campos do conhecimento (ciências humanas, exatas, entre outras).

OBSERVAÇÃO 2: Para a nota parcial por grupo e para a nota final, será considerada APENAS uma casa decimal após a vírgula da nota inteira.

OBSERVAÇÃO 3: A comprovação dos títulos deverá ser apresentada seguindo a ordem do barema de título nos seus respectivos grupos e critérios de avaliação.

## ANEXO IV

### QUALIS A SER CONSIDERADO NA PONTUAÇÃO DOS ARTIGOS PUBLICADOS

#### **1. Para a Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva:**

**Considerar a área de SAÚDE COLETIVA**

Listagem completa dos periódicos disponível no link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

ATENÇÃO: Considerar o Quadriênio 2013 – 2016

## ANEXO V

### **CHECKLIST PARA ENVIO DO CURRÍCULO E CARTA DE INTENÇÃO**

A entrega do Currículo Lattes comprovado deverá ser realizada por todos os candidatos. Dois arquivos deverão ser enviados para o e-mail [ceremup2021@urca.br](mailto:ceremup2021@urca.br)

- 1) Currículo Lattes, Formulário de pontuação curricular emitida pelo sistema online de inscrições devidamente preenchido e assinado e comprovações: as cópias devem ser organizadas POR ORDEM dos itens pontuáveis (Anexo III). Deve ser feito em arquivo único e salvo na extensão PDF.

Esses documentos deverão ser enviados até às 23h e 59 minutos do dia último dia de inscrição, colocando como Assunto:

Para candidatos ao **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva**: "Inscrição RMSC 2021 Nome do candidato (escreva seu nome) - área de formação (escreva qual sua área profissional)". Exemplo: "Inscrição RMSC 2021 XxxxxXxxxx - fisioterapia".